ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/ leitura
Em 03 MAI 2024
Presidente

02

PROJETO DE LEI Nº 21 /2024

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA A CRIAÇÃO DO BALCÃO DE EMPREGOS, COM DESTINAÇÃO DE VAGAS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Balcão de Empregos no âmbito do município de Mangaratiba, com o objetivo de intermediar a relação entre empregadores e trabalhadores locais.

Art. 2º O Balcão de Empregos será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em colaboração com órgãos competentes da administração municipal.

Art. 3º O Balcão de Empregos terá como uma de suas atribuições a destinação de vagas prioritárias para mulheres vítimas de violência doméstica, em parceria com entidades especializadas e programas de assistência social do município.

Art. 4º As empresas sediadas em Mangaratiba que desejarem anunciar vagas de emprego no Balcão de Empregos deverão reservar uma porcentagem mínima de suas vagas para mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 5º O Balcão de Empregos oferecerá apoio e orientação às mulheres vítimas de violência doméstica interessadas em se candidatar às vagas destinadas a elas, incluindo assistência na elaboração de currículos e preparação para entrevistas de emprego.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal promoverá campanhas de divulgação e sensibilização sobre o Balcão de Empregos e suas vagas destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica, visando ampliar o acesso e a participação das interessadas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 25 de abril de 2024.

DORIEDSON THIMOTEO DA COSTA
(DORI COSTA)
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
04

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa estabelecer um mecanismo efetivo para promover a inclusão das mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho local, garantindo-lhes acesso a oportunidades de emprego e contribuindo para sua independência financeira e recuperação integral. Ao destinar vagas específicas para essas mulheres no Balcão de Empregos, buscamos assegurar a igualdade de oportunidades e reafirmar o compromisso do município de Mangaratiba com a proteção e apoio às vítimas de violência.

Assim, considerando a importância e a nobreza da causa, solicito apoio dos meus pares, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Mangaratiba, 25 de abril de 2024.

DORIEDSON THIMOTEO DA COSTA
(DORI COSTA)
VEREADOR